

**PREZADOS(AS) MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS DA
POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CTINS/CERH****Parecer nº03/2025 CTINS/CERH****Processo nº24.490.029-1**

O presente Parecer compreende a submissão à análise e deliberação pelos membros da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos do CERH, da retificação do Plano de Aplicação atualmente vigente, visando garantir sua regularidade e conformidade com as normas relativas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o período 2025/2026, conforme detalhado no processo nº24.490.029-1.

A matéria supracitada foi pautada para ser analisada e objeto de deliberação na Reunião CTINS/CERH nº12/2025, ocorrida em 29 de agosto de 2025, às 14h00. Conforme previsão regimental, os documentos concernentes à Reunião foram encaminhados por e-mail a todos os membros da CTINS/CERH no dia 22 de agosto de 2025, observando, portanto, a antecedência necessária à convocação e envio dos documentos pertinentes à reunião.

A reunião CTINS/CERH nº12/2025 contou com a presença de 05 (cinco) membros da Câmara Técnica, o que legitimou os trabalhos técnicos da CTINS ante a observância da norma do art. 22 do Regimento Interno do CERH, que exige a presença de pelo menos metade dos membros da Câmara Técnica para a realização dos trabalhos.

Ao longo da reunião os membros da CTINS/CERH expuseram algumas dúvidas e questionamentos a respeito da retificação do Plano de Aplicação apresentado, sendo que a equipe técnica da DISAR, representada pela Sra. Danielle Tortato e pelo Sr. Paulo Nogueira, esclareceram grande parte do que foi questionado.

Houve consenso entre os membros da CTINS/CERH de que alguns dos itens não deveriam estar contemplados no Plano de Aplicação 2025/2026, na medida que não integram o escopo de uso dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, nos termos do Decreto regulamentador do FRHI – Decreto 9.132/2010.

Nesse sentido, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes na Reunião CTINS/CERH nº12/2025, de que o Plano de Aplicação para o período 2025/2026 - objeto do processo administrativo nº24.490.029-1, seja aprovado parcialmente, na medida que os membros da Câmara Técnica decidiram que os itens “Rampas e Trapiches Náuticos” e “Patrulha Ambiental” devem ser retirados do Plano de Aplicação tendo em vista a falta de aderência temática em relação ao escopo de uso dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos definido pelo Decreto regulamentador do FRHI/PR.

Diante do exposto e considerando a recomendação de aprovação da matéria nos termos acima discriminado, infere-se que o procedimento de apresentação e deliberação observou rigorosamente as normas regimentais do CERH, em especial os artigos, 21 e 22 do Regimento Interno deste colegiado, razão pela qual é recomendado o envio da presente matéria à aprovação pelo Plenário, nos termos do art. 21, inciso III do Regimento Interno do CERH.

Era o que continha.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

TIAGO MARTINS BACOVIS

Presidente da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos